**RESOLUÇÃO Nº. 21/2017**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual, referente à Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** as Deliberaçõesnº 065/2017 e nº 076/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, no qual delibera pela regulamentação da adesão ao repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 09 de outubro de 2017.

  **RESOLVE**:

**Art.1º -** Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017.

Andirá- Paraná, 25 de outubro de 2017.

**ELESSANDRA PACHECO COELHO**

**Presidente do CMAS**